CERTIDÃO
Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarânia, 26/9/2022

LEI Nº 1.620, DE 26 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guimarânia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guimarânia autorizado a celebrar acordo, no bojo dos autos nº **5003303-19.2017.8.13.0481,** bem como, se frustrada a tentativa de acordo, autorizado a adimplir a obrigação, nos termos da decisão proferida no bojo da referida ação, no valor de até R$ 217.319,75.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no "Placard" da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Guimarânia, 26 de setembro de 2022.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal